
Diário Oficial

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

ANO I

Edição nº 2901 Extraordinária

MANAUS - AM, Quarta-feira, 16 de Dezembro de 2015.

PORTARIA N° 2168/2015/SGP - Manaus, 16 de dezembro de 2015

Regulamenta o expediente e a concessão de folgas atinentes a recesso forense no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

A CORREGEDORA-REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no exercício da Presidência, Desembargadora ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o expediente e a concessão das folgas referentes aos recessos.

Art. 2º O expediente será das 7h30 às 14h30.

Art. 3º A participação do recesso depende de solicitação prévia à Diretoria-Geral, com *referendum* presidencial.

Parágrafo único. Caso o titular do cargo ou função comissionados não possa participar do recesso, não será autorizada sua substituição por outro servidor, salvo expressa deliberação da Presidência.

Art. 4º Nas Varas do Trabalho, as atividades jurisdicionais ficam suspensas durante o recesso, portanto, a indicação de servidores para trabalhar no recesso fica condicionada a excepcionalidade, devidamente justificada pelo Juiz Titular da Vara e submetidas à aprovação da Presidência.

Art. 5º O Plantão Judiciário permanece nos moldes vigentes.

Art. 6º A Diretoria-Geral baixará a respectiva portaria.

Fl. 2 da PORTARIA N° 2168/2015/SGP - Manaus, 16 de dezembro de 2015

Art. 7º O gozo dos dias úteis efetivamente trabalhados ficará condicionado ao interesse da Administração e só poderá ser sequenciado com as férias se a soma dos dois afastamentos não exceder a 30 dias.

Parágrafo único. O gozo do recesso não poderá ser parcelado, nem adiado para o exercício subsequente.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES